



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS - LEI N° 14.133/21

Tubos Corrugados de Polietileno de Alta Densidade (PEAD)

1 INTRODUÇÃO

1.1 O presente termo de referência está de acordo com a Lei N° 14.133/21 e visa a abertura de processo licitatório para registro de preços de tubos corrugados de Polietileno de Alta Densidade, para drenagem pluvial, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística de Castro-PR.

2 DO OBJETO

2.1 Tubos corrugados de Polietileno de Alta Densidade, para drenagem pluvial.

2.2 Quadro de quantidades e preços:

Item	Descrição	UN	Quant	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	TUBO PEAD CORRUGADO DUPLA PAREDE SN4 DN/DI 600MM C/ 6M	Peças	30	R\$ 2.629,35	R\$ 78.880,50
2	TUBO PEAD CORRUGADO DUPLA PAREDE SN4 DN/DI 800MM C/ 6M	Peças	20	R\$ 5.145,48	R\$ 102.909,60
3	TUBO PEAD CORRUGADO DUPLA PAREDE SN4 DN/DI 1000MM C/ 6M	Peças	30	R\$ 5.632,02	R\$ 168.960,60
4	TUBO PEAD CORRUGADO DUPLA PAREDE SN4 DN/DI 1200MM C/ 6M	Peças	30	R\$ 10.168,96	R\$ 305.068,80





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

2.3 Descrição técnica: Tubos corrugados de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com parede dupla, para uso em drenagem de água pluvial, nos diâmetros nominais de 600 mm, 800 mm, 1000 mm e 1200 mm, no comprimento de 6 metros, segundo as quantidades descritas na tabela do item 2.2

2.4 O custo total estimado da contratação é de R\$ 655.819,50 conforme a tabela acima, com base no preço médio de mercado.

2.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme determina o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e regulamenta o Decreto Municipal nº 1428/2023, em especial seu Capítulo VI.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação busca atender as atividades realizadas pela Secretaria de Infraestrutura do Interior e Logística, com o objetivo de simplificar a execução das obras de drenagem, os tubos corrugados de PEAD, são de ótimo custo benefício, por sua fácil instalação e alta resistência contra corrosão e abrasão, garantindo maior agilidade e eficiência.

4 DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega é de 15 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

4.2 O prazo de vigência do registro de preços é de 1 ano, prorrogável por igual período.

4.3 A entrega deve ser realizada no Parque de Máquinas, endereço Rua Padre Casemiro, 425, Vila Rio Branco CEP 84.172-030.

4.4 A contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à contratante, através do responsável, o direito de





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

não receber o objeto, caso o mesmo não se encontrem em condições satisfatórias e de acordo com este Termo de Referência.

5 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

5.1 O pagamento será parcelado de acordo com a quantidade recebida de material.

5.2 O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis do lançamento da nota no setor responsável.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Comunicar à contratada qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto, tais como falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído ou corrigido conforme os padrões exigidos nas especificações.

6.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

6.3 Aplicar à empresa contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso necessário.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Proceder à conferência do objeto entregue, verificando sua conformidade com as especificações constantes no item 2 deste Termo de Referência e em sua proposta comercial.

7.2 Lançar na nota fiscal as especificações do objeto de forma idêntica às constantes no objeto do edital de licitação.

7.3 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da contratante.

8 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização realizará a conferência do objeto anteriormente descrito e as condições de fornecimento. Caso estas não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as especificações constantes na Ordem de Compra, a fiscalização deverá comunicar a empresa e tomar as providências cabíveis.

8.2 Durante o período de contratação a fiscalização deverá prestar atendimento à empresa para sanar quaisquer dúvidas que possam surgir.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

8.3 Fica designado para exercer a função de fiscal pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística:

Fiscal Titular: Lílian Rodrigues Lopes

Cargo: Superintendente de Estradas Rurais Sede

Matrícula: 91727

Email: lilian.lopes@castro.pr.gov.br

Fone: 042-2122-5084

Gestor Titular: Eleandro Campos Pereira

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

Matrícula: 81768

Email: eleandro.pereira@castro.pr.gov.br

Fone: (42) 2122-5084

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratada deve cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato.

9.2 A contratada deve fornecer objeto dentro dos requisitos descritos no item 2 deste termo.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

10.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14133/21, podendo o CONTRATANTE, conforme a extensão da infração cometida, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa “dar causa à inexecução parcial do contrato”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

10.5 A sanção de multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21.

10.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.

10.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal da pasta requisitante.

10.9 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11 A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem a aplicação de outros tipos de penalizações porventura cabíveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 420

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Ação: 2057 - Manutenção das Estradas Rurais

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Subelemento: 3339030540000000000 - Material p/manutenção e conservação de estradas e vias

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 20:14 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p47a66879c960f>





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

Elaborado por: Lílian Rodrigues Lopes

Fiscais

Fiscal Titular:

Lílian Rodrigues Lopes

Cargo: Superintendente de Estradas Rurais Sede

Matrícula: 91727

Email: lilian.lopes@castro.pr.gov.br

Fone: 042-2122-5084

Atenciosamente:

Eleandro Campos Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

Matrícula: 81768

Castro, 16 de janeiro de 2026.

